

ATA DE FUNDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO UM DIA A GENTE SE VÊ.

Aos Vinte e quatro dias do mês junho de 2020, às 10 horas, localizada na rua Estudante Renato Victorino, nº187, bairro Dom Bosco, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, em reunião convocada com o objetivo de fundar a Associação UM DIA A GENTE SE VÊ, presidida por André Gustavo Sandri Silva, CPF: 063.481.469-95, RG 3.972.520 e secretariada por Franciny Cristiny Zimmermann Silva, CPF: 049.405.179-38, RG 4.741.560, com a seguinte pauta: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Definido o nome da Associação UM DIA A GENTE SE VÊ, sede a rua Estudante Renato Victorino, nº187, bairro Dom Bosco, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina que tem como principais objetivos: fortalecer a formação das crianças, adolescentes e jovens como sujeitos integrados positivamente em sociedade e difundir a cultura do empreendedorismo.

A assembleia Geral escolheu um presidente para conduzir a reunião, senhor André Gustavo Sandri Silva e um escrutinador para fazer o registro dos trabalhos, senhora Franciny Cristiny Zimmermann Silva. Deliberações: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social. A maioria absoluta dos presentes na reunião mostraram interesse na fundação da entidade, sendo o Estatuto lido e aprovado; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de 02 (dois) anos, com data de início em 24/06/2020 e término de mandato 24/06/2022, ficando assim constituída: 01. Presidente: André Gustavo Sandri Silva, CPF 063.481.469-95 02, RG 3.972.520, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Lauro Muller, 306, apto 1701, centro, Itajaí – Santa Catarina. Vice-Presidente: Jaqueline Sandri da Silva, CPF 543.469.359-53, RG 1.202.934-3, brasileira, casada, administradora, residente a rua das cerejeiras nº40, apto 601, ressacada, Itajaí – Santa Catarina. 03. Secretária: Franciny Cristiny Zimmermann Silva, CPF 049.905.179-38, RG 4.741.560, brasileira, casada, administradora, residente a Rua Lauro Muller, 1200, apto 701, centro, Itajaí – Santa Catarina. 04. Tesoureiro: Osni Ricardo de Almeida Serafim, CPF 541.509.659-00, RG 6403092, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Uruguai, 1050, apto 38, centro, Itajaí – Santa Catarina. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: membros efetivos – Osmar Graciola CPF 050.281.249-49, OAB nº3818, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua Paulo Schiochet, 77, torre 1, cj 2, ap 102, Jaraguá do sul – Santa Catarina, Osmar Graciola Junior CPF 064.360.209-77, RG 4190431, brasileiro, divorciado, advogado, residente a Rua Barão do Rio Branco, 665, Ap. 404, Flor de Lotus, Centro, Jaraguá do sul – Santa Catarina e Tatiana Heloisa Sandri da Silva CPF 074.411.829-80, RG 5.234.864-4, brasileira, casada, empresária, residente a Rua José Mariano Furtado, 95, Dom bosco Itajaí-Santa Catarina. Membros suplentes – Juscelino Alexandre da Silva CPF 650.808.749-53, RG 1824769, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Anita Garibaldi, 206, centro, Itajaí – Santa Catarina, Alexandre Arnoldo Zimmermann, CPF 00602676908 RG 3491913, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Das Cerejeiras nr 40 apto 403, Itajaí – Santa Catarina e Alexandre Seara da Silva, CPF 046.866.649-42 RG 5031849, brasileiro, casado, analista, residente a Rua Erico Verissimo, 111, praia dos amores. Brava Hills, apto 105, Balneário Camboriú – Santa Catarina.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Franciny Cristiny Zimmermann Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, em livro próprio, pelos membros da Associação presentes na reunião.

Itajaí - SC, 24 de junho de 2020.



Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature and several smaller ones.

Estado de Santa Catarina

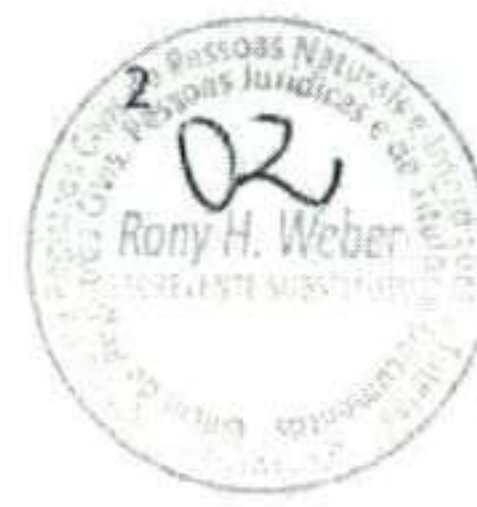
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br


Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.


Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,05 | 644253
Selo Digital de Fiscalização GTN98862-23PE
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 21 de junho de 2023



Handwritten signature of Juliana Lais Pinto, Escrevente Autorizada.

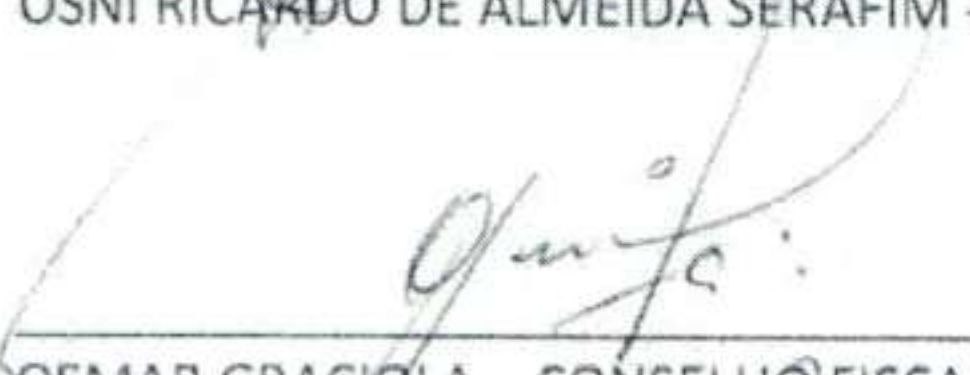


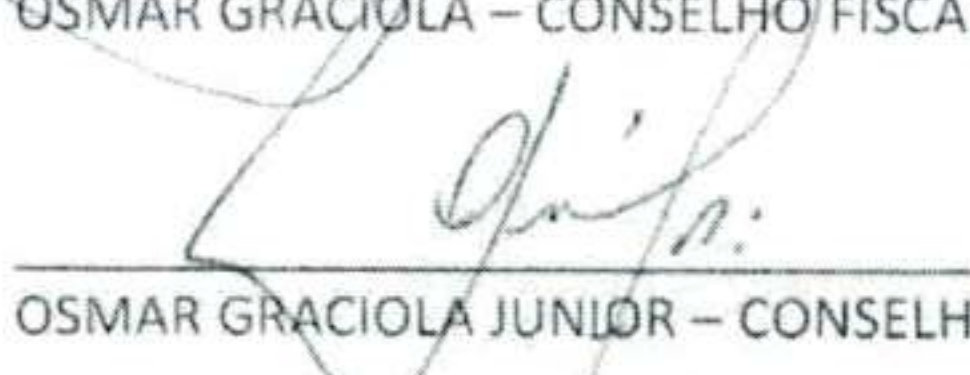

ANDRÉ GUSTAVO SANDRI SILVA - PRESIDENTE

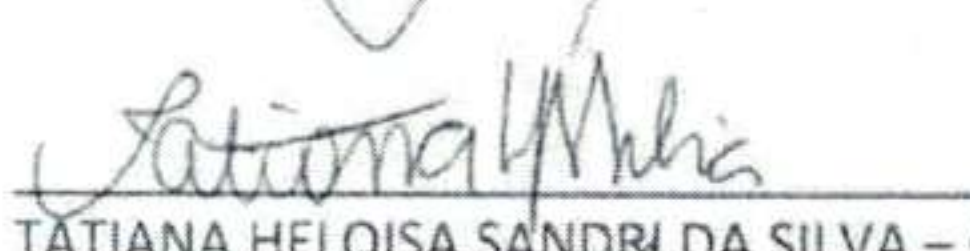

JAQUELINE SANDRI DA SILVA - VICE PRESIDENTE



FRANCINY CRISTINY ZIMMERMANN SILVA - SECRETARIA


OSNI RICARDO DE ALMEIDA SERAFIM - TESOUREIRO

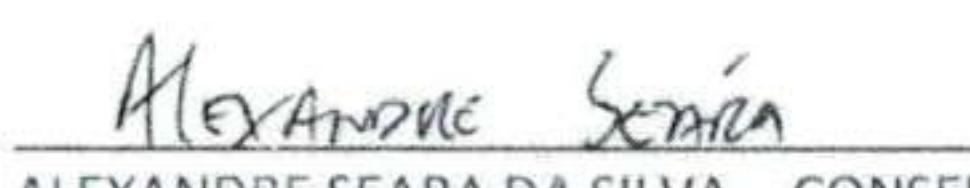

OSMAR GRACIOLA - CONSELHO FISCAL

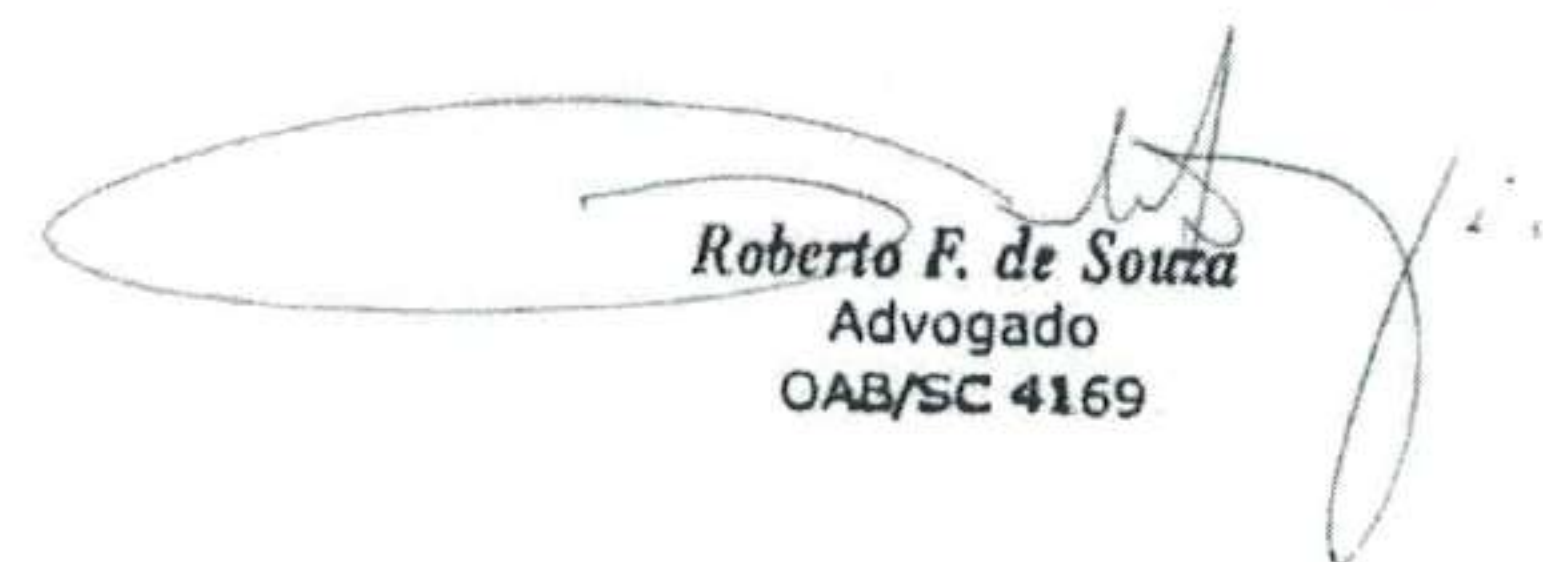

OSMAR GRACIOLA JUNIOR - CONSELHO FISCAL


TATIANA HELOISA SANDRI DA SILVA - CONSELHO FISCAL


JUSCELINO ALEXANDRE DA SILVA - CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)


ALEXANDRE ARNALDO ZIMMERMANN - CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)


ALEXANDRE SEARA DA SILVA - CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)


Roberto F. de Souza
Advogado
OAB/SC 4169

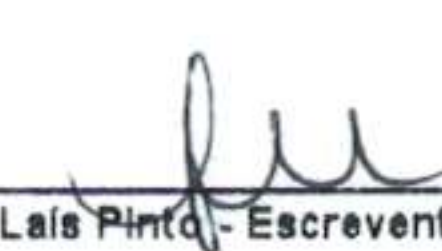
Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,06 | 

544263
Selo Digital de Fiscalização GTN98863-XQUC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 21 de junho de 2023


Juliana Laís Pinto - Escrevente Autorizada



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UM DIA A GENTE SE VÊ



Título I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1 - A associação UM DIA A GENTE SE VÊ, fundada aos 24 dias do mês de junho do ano de 2020, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, à Rua Estudante Renato Victorino, número 187, bairro Dom Bosco é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos de caráter Benéfico de Assistência Social, cujo prazo de duração é indeterminado e com atuação em todas as unidades da Federação e no exterior se for o caso. Sendo seus fundadores: André Gustavo Sandri Silva, CPF 063.481.469-95 02, RG 3.972.520, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Lauro Muller, 306, apto 1701, centro, Itajaí – Santa Catarina. Jaqueline Sandri da Silva, CPF 543.469.359-53, RG 1.202.934-3, brasileira, casada, administradora, residente a rua das cerejeiras nº40, apto 601, ressacada, Itajaí – Santa Catarina. Franciny Cristiny Zimmermann Silva, CPF 049.905.179-38, RG 4.741.560, brasileira, casada, administradora, residente a Rua Lauro Muller, 1200, apto 701, centro, Itajaí – Santa Catarina. Osni Ricardo de Almeida Serafim, CPF 541.509.659-00, RG 6403092, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Uruguai, 1050, apto 38, centro, Itajaí – Santa Catarina. Osmar Graciola CPF 050.281.249-49, OAB nº3818, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua Paulo Schiochet, 77, torre 1, cj 2, ap 102, Jaraguá do sul – Santa Catarina, Osmar Graciola Junior CPF 064.360.209-77, RG 4190431, brasileiro, divorciado, advogado, residente a Rua Barão do Rio Branco, 665, Ap. 404, Flor de Lotus, Centro, Jaraguá do sul – Santa Catarina. Tatiana Heloisa Sandri da Silva CPF 074.411.829-80, RG 5.234.864-4, brasileira, casada, empresária, residente a Rua José Mariano Furtado, 95, Dom bosco Itajaí- Santa Catarina. Juscelino Alexandre da Silva CPF 650.808.749-53, RG 1824769, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Anita Garibaldi, 206, centro, Itajaí – Santa Catarina, Alexandre Arnoldo Zimmermann, CPF 00602676908 RG 3491913, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Das Cerejeiras nr 40 apto 403, Itajaí – Santa Catarina e Alexandre Seara da Silva, CPF 046.866.649-42 RG 5031849, brasileiro, casado, analista, residente a Rua Erico Verissimo, 111, praia dos amores. Brava Hills, apto 105, Balneário Camboriú – Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro: Os programas e projetos da Associação UM DIA A GENTE SE VÊ tem como finalidade: potencializar as crianças, adolescentes e jovens em suas dimensões estética, afetiva, cognitiva, motora e social; garantir às crianças, adolescentes e jovens vivências enriquecedoras de sociabilidade e atitudes empreendedoras; fortalecer as crianças, adolescentes e jovens no reconhecimento de seus recursos, que possam ser acionados em projetos de futuro; proporcionar o acesso a diferentes vivências culturais; valorizar a prática empreendedora; Além de ações beneficentes;

O principal programa da Associação é o Jovem empreendedor que promove a prática e o ensino de profissões e contato com empresas em diversas áreas do município de Itajaí, no estado de Santa Catarina. A partir do momento em que passam a integrar a Associação, os jovens recebem atenção que vai muito além do conhecimento de novas profissões. A Associação UM DIA A GENTE SE VÊ possui metas específicas relativas ao acompanhamento social das crianças, adolescentes e jovens atendidos, observando todas as condições que afetam a vida e o bem estar de cada um – incluindo educação, assistência social, saúde, habitação, cultura, lazer, trabalho e outros. Para concretizar esse acompanhamento, as áreas de educação e de desenvolvimento social da Associação

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,05
538646

Selo Digital de Fiscalização GTN93825-CXT9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023



Juliana Laís Pinto Escrivente Autorizada

atuam de forma integrada, por meio de ações complementares à prática empreendedora, promovendo a integração dos alunos dentro de suas comunidades.



Titulo II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 2 - São objetivos da Associação:

- a) A Associação UM DIA A GENTE SE VÊ tem como principais objetivos: fortalecer a formação das crianças, adolescentes e jovens como sujeitos integrados positivamente em sociedade e difundir a cultura do empreendedorismo.
- b) A Associação atende crianças, adolescentes e jovens, com prioridade à população em situação de vulnerabilidade econômica e social.
- c) Trabalhar pelo desenvolvimento do empreendedorismo em âmbito municipal, estadual e nacional, tendo em vista a popularização do mesmo e maior facilidade para sua prática.
- d) Utilizar através de suas medidas, o empreendedorismo como forma de melhoria de qualidade de vida da sociedade.
- e) Utilizar o empreendedorismo como meio de socialização e desenvolvimento humano, através do atendimento.
- f) Colaborar com os poderes públicos, sugerindo ou programando medidas de inclusão de jovens no mercado de trabalho e/ou no empreendimento de seus próprios negócios, que resultarem reais benefícios a coletividade.
- g) Fortalecer a união e o espírito de solidariedade entre os jovens e a sociedade.
- h) Realizar reuniões/sessões com o objetivo de, publicamente, divulgar suas finalidades e mobilizar energias em prol de seus ideias.
- i) Organizar e/ou promover concursos, competições, palestras sobre empreendedorismo no âmbito municipal, estadual e/ou nacional.
- j) Buscar junto a entidades não governamentais e governamentais recursos financeiros para a manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela associação.
- k) Manter convênios e/ou se associar a entidades similares ou da mesma natureza, a entidades de apoio, ajuda e solidariedade.
- l) Aceitar auxílios, doações, contribuições, firmar convênios de quaisquer naturezas nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas, governamentais, ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos com interesses conflitantes com seus objetivos, nem comprometendo sua independência.

§ 1º - É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§ 2º Não tendo lucro entre suas finalidades, a Associação UM DIA A GENTE SE VÊ não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou quem quer que seja, eventuais excedentes operacionais, brutos, ou líquido, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de sua finalidade.

§ 3º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) contribuição dos associados e parceiros;
- b) doações;
- c) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

A l.

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 169, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,05
538646
Selo Digital de Fiscalização GTN93826-NHA1
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023

Juliana Lais Pinto
Juliana Lais Pinto | Escrevente Autorizada



Título III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;



A. L.

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,93 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,06 | 539646

Selo Digital de Fiscalização GTN93827-XZB8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023



Juliana Laís Pinto Escrevente Autorizada

- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III - Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A demissão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão.

Artigo 13 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I - Considerações Gerais



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,06 | 538646
Selo Digital de Fiscalização GTN93828-TX7K
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023



Juliana Laís Pinto Escrevente Autorizada

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II - Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,05 | 538646

Selo Digital de Fiscalização GTN93829-9FB2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023



Juliana Laís Pinto - Escrivente Autorizada

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.



Seção III - Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,05

538646

Selo Digital de Fiscalização GTN93830-YE08

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023



[Handwritten signature]
Juliana Laís Pinto - Escrevente Autorizada

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
- § 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V - Considerações Finais

Artigo 31 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 32 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 33 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 34 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,06

538646

Selo Digital de Fiscalização GTN93831-YWX9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023

Juliana Laís Pinto Escrevente Autorizada



CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 37 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 38 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 39 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 40 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 41 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 42 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 43 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 44 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,05 | 539646

Selo Digital de Fiscalização GTN93832-NCTC
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023



Juliana Laís Pinto - Escrevente Autorizada

deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Artigo 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.


Artigo 46 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 47 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 48 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22/06/2020 devendo entrar em vigor nesta data.

Itajaí, 24 de junho de 2020 .


ANDRÉ GUSTAVO SANJORI SILVA - Presidente


Roberto F. de Souza
Advogado
OAB/SC 4169



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,05

538646

Selo Digital de Fiscalização GTN93833-VG8A

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023




Juliana Laís Pinto Escrevente Autorizada



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 011243 Data: 20/07/2020 Livro: 0014 Folha: 146
Registro: 012451 Data: 23/07/2020 Livro: A-095 Folha: 187

Qualidade: Integral | Natureza: Estatuto e Ata de Fundação da
Associação Um Dia a Gente Se Vê, datados de 24/08/2020

Apresentante: André Gustavo Sandri Silva

Emolumentos: Registro R\$ 118,00, Selo R\$ 2,80 - Total R\$ 120,80 - Recibo nº 375353

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FV125177-16WX
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 23 de julho de 2020

Rony Hercílio Weber - escrevente substituto



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,83 | FRJ = R\$ 1,22 | Total = R\$ 6,05
538646

Selo Digital de Fiscalização GTN93834-NAEE

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 18 de maio de 2023

Juliana Lais Pinto - Escrevente Autorizada

